

Sumário

Poder Executivo	Págs.
IPAM.....	1 a 3

IPAM – Instituto de Previdência Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 4 portas, ano/modelo 2023, cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, air bag duplo, freio ABS, vidro, trava elétrica, alarme, km livre e seguro total, com capacidade para 05 ocupantes, para uso do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo/PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4008/2024

DISPENSA N°: 0008/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

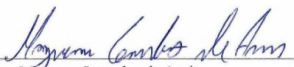
CONTRATADA: SEBASTIÃO FLÁVIO DE ARAÚJO – ME

CNPJ: 15.706.623/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 27.450,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

CONTRATO ASSINADO EM: 01/04/2024.

Pedras de Fogo/ PB, 01 de abril de 2024.



 MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
 Diretor Presidente do IPAM
 Portaria GP nº 015/2021

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial
 Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
 Redator: Bruno José de Melo Trajano.
 Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB
 CNPJ: 09.072.455/0001-97
 Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
 CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
 E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0011/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral], em favor do(a) servidor(a) VERA LUCIA JUSTINO TAVARES.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral] a(o) servidor(a) VERA LUCIA JUSTINO TAVARES, portador(a) do RG 4.433.508, SDS/PB, CPF 591.183.424-34, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1163, lotado(a) no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 011/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
 Diretor Presidente
 IPAM

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0012/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral], em favor do (a) servidor(a) MARCELO HARDMAN DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] a(o) servidor(a) MARCELO HARDMAN DA SILVA, portador(a) do RG 984.285, SSP/PB, CPF 569.701.104-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR (B), Classe CLASSE 3, Nível NÍVEL VI, referência PROFESSOR "B", carga horária 200 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 2828, lotado(a) no(a) FUNDEB, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, c com o Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, conforme os documentos do Processo IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo, registrado sob o número 012/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.



 MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
 Diretor Presidente
 IPAM

Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral]

Ato/Portaria IPAM nº 0013/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA E SANTOS**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC n.º 47/2005 [Direito Adquirido - Integral]** a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA E SANTOS**, portador(a) do RG 4.433.549, SSDS/PB, CPF 697.588.084-00, Estável, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS**, Símbolo **ANE-100.2**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **19682**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de Julho de 2005**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **013/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos

Ato/Portaria IPAM nº 014/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos**, em favor do(a) servidor(a) **HERIBERTO PAIVA ALBUQUERQUE JUNIOR**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

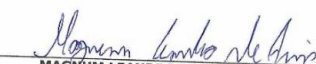
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos** a(o) servidor(a) **HERIBERTO PAIVA ALBUQUERQUE JUNIOR**, portador(a) do RG 755.875, SSP/PB, CPF 312.799.614-49, Efetivo, no cargo de **ODONTOLOGO**, Símbolo **ANS-500.2**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **2909**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, alínea "a", § 2º, Inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021**, com redação dada pela **Lei Complementar n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **014/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de **Aposentadoria Voluntária - Pedágio (50%) - Art. 21 da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos** será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Aposentadoria Compulsória - Art 40 § 1º, II da CF e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 077/2021

Ato/Portaria IPAM nº 0015/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória - Art 40 § 1º, II da CF e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 077/2021**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DO CARMO**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória - Art 40 § 1º, II da CF e Artigo 17 da Lei Complementar n.º 077/2021** a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DO CARMO**, portador(a) do RG 213.248, SSP/PB, CPF 135.995.854-15, Efetivo, no cargo de **BIOQUIMICO, ANS-500.5**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **2968**, lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação da Emenda Constitucional n.º 88 de 07/05/2015, Artigo 2º, Inciso II da Lei Complementar Federal n.º 152, de 03/12/2015 e Artigo 17, da Lei Complementar n.º 077, de 20 de agosto de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **015/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos

Ato/Portaria IPAM nº 0016/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos**, em favor do(a) servidor(a) **ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos** a(o) servidor(a) **ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 1758809, SSP/PB, CPF 869.233.314-04, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A), CLASSE 3, NÍVEL V, carga horária 150 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **61026**, lotado(a) no(a) **FUNDEB**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, alínea "a", Artigo 20, Inciso I, II, III e IV, § 1.º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **016/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio (50%) - Art. 21, § 1º da Lei Municipal Complementar n.º 077/2021 [Integral] - < 2 anos** será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/02/2002, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)

Ato/Portaria IPAM nº 0017/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 77/2021 (Segurado Aposentado)**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) LUIZ FRANCISCO DE EUSTAQUE, portador(a) do RG nº 148.035, IPTB/PB, CPF 185.894.214-49, Inativo, no cargo de Artífice, ANE-100.3, Matrícula Funcional 135-1, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar nº 077, de 20 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, número 017/2024, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - MARIA DAS DORES SILVA SANTOS, companheiro(a), portador(a) do RG nº 5.080.431 - SDS/PE e do CPF nº 023.052.734-52, nascido(a) em 13 de Dezembro de 1971, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, em 28 de Março de 2024.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM

Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art. 12 da Lei Complementar nº 49/2013 - PROVENTOS INTEGRAIS - SEM PARIDADE.

Ato/Portaria IPAM nº 0018/2024

Pedras de Fogo / PB, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art. 12 da Lei Complementar nº 49/2013**, em favor do (a) servidor(a) **JULEMEM FERREIRA DA SILVA FIRMINO**.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Anexo III da Lei Municipal Complementar de nº 077/2021 de 20 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente - Art. 12 da Lei Complementar nº 49/2013** a(o) servidor(a) **JULEMEM FERREIRA DA SILVA FIRMINO**, portador(a) do RG 1829437, SSP/PB, CPF 022.180.394-78, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR (A), CLASSE 3, NÍVEL IV**, referência **PROFESSOR "A"**, carga horária **150 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **2046**, lotado(a) no(a) **FUNDEB**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar nº 49 de 11 de Setembro de 2013**, conforme os documentos do Processo **IPAM - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo**, registrado sob o número **018/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


MAGNUM LEANDRO DE ASSIS
Diretor Presidente
IPAM